

ANEXO I da Resolução n. 002/2021-CE/SINJEAM			
Calendário Eleitoral SINJEAM 2021			
1	02/01/2021	Sábado	Divulgação da Resolução n. 001/2021-CE/SINJEAM
2	03/01/2021	Domingo	
3	04/01/2021	Segunda-feira	
4	05/01/2021	Terça-feira	
5	06/01/2021	Quarta-feira	
6	07/01/2021	Quinta-feira	
7	08/01/2021	Sexta-feira	
8	09/01/2021	Sábado	
9	10/01/2021	Domingo	
10	11/01/2021	Segunda-feira	
11	12/01/2021	Terça-feira	
12	13/01/2021	Quarta-feira	
13	14/01/2021	Quinta-feira	
14	15/01/2021	Sexta-feira	
15	16/01/2021	Sábado	
16	17/01/2021	Domingo	
17	18/01/2021	Segunda-feira	
18	19/01/2021	Terça-feira	
19	20/01/2021	Quarta-feira	
20	21/01/2021	Quinta-feira	Divulgação da Resolução n. 002/2021-CE/SINJEAM
21	22/01/2021	Sexta-feira	Publicação do Edital de Eleição n.001/2021-CE/SINJEAM
22	23/01/2021	Sábado	
23	24/01/2021	Domingo	
24	25/01/2021	Segunda-feira	
25	26/01/2021	Terça-feira	
26	27/01/2021	Quarta-feira	
27	28/01/2021	Quinta-feira	
28	29/01/2021	Sexta-feira	
29	30/01/2021	Sábado	
30	31/01/2021	Domingo	
31	01/02/2021	Segunda-feira	Art. 1º O registro das chapas que concorrerão à Diretoria do SINJEAM no triênio 2021/2024 deverá ser realizada até as 13h do dia 1º de fevereiro de 2021 , mediante requerimento escrito e endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser entregue a qualquer de seus membros, na sede do SINJEAM ou onde exerçam suas atividades laborais.
32	02/02/2021	Terça-feira	Art. 3º A Comissão Eleitoral divulgará em mural e por meio de grupo de correio eletrônico do SINJEAM, no dia 02/02/2021, a relação nominal das chapas registradas e, provisoriamente, aptas a concorrer.
33	03/02/2021	Quarta-feira	Início do prazo Art. 5º O prazo para impugnações das candidaturas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação das chapas registradas, conforme procedimento previsto no artigo 3º.
34	04/02/2021	Quinta-feira	
35	05/02/2021	Sexta-feira	
36	06/02/2021	Sábado	
37	07/02/2021	Domingo	
38	08/02/2021	Segunda-feira	

39	09/02/2021	Terça-feira	Fim do prazo Art. 5º O prazo para impugnações das candidaturas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação das chapas registradas, conforme procedimento previsto no artigo 3º.
40	10/02/2021	Quarta-feira	Art. 6º Encerrado o prazo referido no art. 5º, a Comissão Eleitoral fará afixar relação contendo o nome dos candidatos impugnados , nos mesmos moldes do disposto no art. 46, inciso II do Estatuto do SINJEAM.
41	11/02/2021	Quinta-feira	
42	12/02/2021	Sexta-feira	
43	13/02/2021	Sábado	Art. 4º A propaganda eleitoral poderá ser iniciada a partir do dia 13/02/2021 , devendo primar pelos princípios da moralidade e legalidade e pautar-se na divulgação das ações a serem implementadas pela chapa, encerrando-se no dia 14/03/2021.
44	14/02/2021	Domingo	
45	15/02/2021	Segunda-feira	Segunda-feira de Carnaval
46	16/02/2021	Terça-feira	Terça Feira de Carnaval
47	17/02/2021	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas
48	18/02/2021	Quinta-feira	
49	19/02/2021	Sexta-feira	
50	20/02/2021	Sábado	
51	21/02/2021	Domingo	
52	22/02/2021	Segunda-feira	
53	23/02/2021	Terça-feira	
54	24/02/2021	Quarta-feira	
55	25/02/2021	Quinta-feira	
56	26/02/2021	Sexta-feira	
57	27/02/2021	Sábado	
58	28/02/2021	Domingo	
59	01/03/2021	Segunda-feira	
60	02/03/2021	Terça-feira	
61	03/03/2021	Quarta-feira	
62	04/03/2021	Quinta-feira	Art.2, § 2º. A chapa regularmente inscrita poderá indicar um fiscal para atuar junto à mesa receptora e apuradora de votos , devendo encaminhar a informação por escrito à Comissão Eleitoral, até o dia 04/03/2021; Art. 22. A Comissão Eleitoral divulgará , até o dia 04 de março de 2021, a relação dos filiados aptos a votar .
63	05/03/2021	Sexta-feira	
64	06/03/2021	Sábado	
65	07/03/2021	Domingo	
66	08/03/2021	Segunda-feira	Art. 12, § 2º. A Comissão Eleitoral solicitará, por correio eletrônico, que o filiado lotado no interior do Estado comunique oficialmente o número de telefone que irá utilizar para registrar o seu voto. Art.12, § 3º. O filiado do interior do Estado deverá responder à comunicação especificada no parágrafo anterior até o dia 08 de março de 2021 .
67	09/03/2021	Terça-feira	
68	10/03/2021	Quarta-feira	
69	11/03/2021	Quinta-feira	
70	12/03/2021	Sexta-feira	

71	13/03/2021	Sábado	
72	14/03/2021	Domingo	Art. 4º A propaganda eleitoral poderá ser iniciada a partir do dia 13/02/2021, devendo primar pelos princípios da moralidade e legalidade e pautar-se na divulgação das ações a serem implementadas pela chapa, encerrando-se no dia 14/03/2021 .
73	15/03/2021	Segunda-feira	Art. 9º A eleição de que trata esta Resolução ocorrerá no dia 15 de março de 2021 , segunda-feira, no período compreendido entre as 9:00 e 13:00 horas , mediante voto secreto a ser lançado em urna eletrônica ou por meio de aplicativo de telefonia móvel, de conformidade com os procedimentos discriminados nas Seções I e II deste Título.
74			Art. 24. A posse da chapa eleita será realizada em assembleia geral ordinária, realizada na segunda quinzena do mês de março de 2021.